



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Purus
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA- ALTO RIO PURUS E A EMPRESA FLORESTA EMPREENDIMENTOS - EIRELI.

A União, por intermédio do(a) **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA- ALTO RIO PURUS – DSEI/ARP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0095-65, com sede no(a) Rua Rio de Janeiro nº 1214, na cidade de Rio Branco/Acre, neste ato representado pela Senhora CARLA MIOTO NICIANI, Coordenadora Distrital de Saúde Indígena, nomeada pela Portaria nº 2.005 de 10 de julho de 2019, publicada no DOU de 11 de julho de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1895669, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA FLORESTA EMPREENDIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.489.291/0001-26, sediada na Rua Valdomiro Lopes, nº 2489, Bairro da Paz em Rio Branco/Acre, representada pela Senhora YUNA UCHOA PEREIRA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 460963 SSP/AC e CPF nº 865.484.842-15, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25033.000106/2016-22 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2018, decorrente do Pregão Nº 05/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 03/2018, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12 de novembro de 2022 a 12 de novembro de 2023, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 83.707,84 (oitenta e três mil setecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.004.494,08 (um milhão, quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oito centavos), conforme tabela abaixo:

2.2. POLO-BASE DE SANTA ROSA DO PURUS:

POLO-BASE DE SANTA ROSA DO PURUS						
GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
ITEM						
1	Fornecimento refeições café da manhã	Refeições	525	6.300	R\$ 5,58	R\$ 35.152,36
2	Fornecimento refeições-almoço	Refeições	525	6.300	R\$ 13,36	R\$ 84.167,63
3	Fornecimento refeições-janta	Refeições	525	6.300	R\$ 13,36	R\$ 84.167,63
4	Fornecimento refeições de mamadeira	Mamadeira	100	1.200	R\$ 5,60	R\$ 6.722,63
TOTAL						R\$ 210.210,27

2.3. POLO-BASE DE BOCA DO ACRE:

POLO-BASE DE BOCA DO ACRE						
GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	QUANT. UNITÁRIO	VALOR ANUAL
3						
ITEM						
9	Fornecimento refeições café da manhã	Refeições	315	3.780	7,83	R\$ 29.578,91
10	Fornecimento refeições-almoço	Refeições	315	3.780	15,70	R\$ 59.327,57
11	Fornecimento refeições-janta	Refeições	315	3.780	15,34	R\$ 57.969,57
12	Fornecimento refeições de mamadeira	Mamadeira	60	720	6,71	R\$ 4.833,83
TOTAL						R\$ 151.709,89

2.4. POLO-BASE DE PAUINI:

POLO-BASE DE PAUINI						
GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	QUANT. UNITÁRIO	VALOR ANUAL
5						
ITEM						
17	Fornecimento refeições café da manhã	Refeições	735	8.820	3,84	R\$ 33.865,10
18	Fornecimento refeições-almoço	Refeições	735	8.820	13,89	R\$ 122.488,66
19	Fornecimento refeições-janta	Refeições	735	8.820	13,37	R\$ 117.933,71
20	Fornecimento refeições de mamadeira	Mamadeira	100	720	3,33	R\$ 2.400,75
TOTAL						R\$ 276.688,22

2.5. POLO-BASE DE ASSIS BRASIL:

POLO-BASE DE ASSIS BRASIL						
GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	QUANT. UNITÁRIO	VALOR ANUAL
6						
ITEM						
21	Fornecimento refeições café da manhã	Refeições	495	5.940	5,70	R\$ 33.877,22
22	Fornecimento refeições-almoço	Refeições	495	5.940	15,15	R\$ 89.961,36
23	Fornecimento refeições-janta	Refeições	495	5.940	14,95	R\$ 88.827,67
24	Fornecimento refeições de mamadeira	Mamadeira	80	960	6,06	R\$ 5.819,99
TOTAL						R\$ 218.486,25

2.6. POLO-BASE DE EXTREMA:

POLO-BASE DE EXTREMA						

GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	QUANT. UNITÁRIO	VALOR ANUAL
7						
ITEM						
25	Fornecimento refeições café da manhã	Refeições	330	3.960	6,11	R\$24.185,31
26	Fornecimento refeições-almoço	Refeições	330	3.960	15,15	R\$ 59.974,24
27	Fornecimento refeições-janta	Refeições	330	3.960	15,15	R\$59.974,24
28	Fornecimento refeições de mamadeira	Mamadeira	30	360	9,07	R\$3.265,66
TOTAL						R\$ 147.399,45

2.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.8. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 257022/001

Fonte: 61530000

Programa de Trabalho: 173241

Elemento de Despesa: 339039

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (5)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante..

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio Branco/AC, ____de _____ de 2022

CARLA MIOTO NICIANI
Representante legal da CONTRATANTE

YUNA UCHÔA PEREIRA SILVA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01-

02-



Documento assinado eletronicamente por **Yuna Uchôa Pereira Silva, Usuário Externo**, em 08/11/2022, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Mioto Niciani, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 08/11/2022, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029871716** e o código CRC **1F038D9F**.

Referência: Processo nº 25033.000106/2016-22

SEI nº 0029871716

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual

Atualização: Abril/2021

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/ARP
Rio de Janeiro, nº 1.214 - Bairro Abrão Alab, Rio Branco/AC, CEP 69918-048
Site - www.saude.gov.br